



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 12 de 15

Resoluções



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

RESOLUÇÃO N° 002/2026, DO CONSELHO CURADOR, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

ASSUNTO:

1. Relatório dos Investimentos do mês de dezembro, 4º trimestre e ano de 2025;
2. Aprovação do limite das despesas administrativas ano 2026;
3. Aprovação da sobra de custeio 2025;
4. Aprovação das contas;
5. Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.
Decreto nº. 7.296/2001
Decreto nº. 33.348/2024

O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 33.348/2024 art. 8º, e seguintes

R E S O L V E

Art. 1º Fica aprovado o Relatório de Investimentos referente ao mês de dezembro, ao 4º trimestre e ao exercício de 2025, considerando o desempenho positivo da carteira do PrevBrilhante, que apresentou rentabilidade superior à meta atuarial estabelecida para o período. Ao final do exercício de 2025, a carteira de investimentos demonstrou solidez e eficiência na gestão dos recursos, encerrando o ano com crescimento patrimonial significativo e resultado expressivamente acima da meta atuarial, evidenciando o equilíbrio financeiro e a boa condução da política de investimentos do Instituto.

Art. 2º Fica aprovado o limite máximo das despesas custeadas pela Taxa de Administração do PREVBRILHANTE para o exercício de 2026, fixado em 3% (três por cento) sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos vinculados ao Instituto, nos termos do art. 14-B da Lei nº 1.167/2000 e alterações, totalizando o montante de R\$ 2.038.280,05, conforme demonstrativo constante no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Fica aprovada a constituição de reservas com as sobras de custeio administrativo referentes ao exercício de 2025, no valor de R\$ 634.976,64, a serem destinadas às finalidades da Taxa de Administração, nos termos do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações, c/c art. 14-A, § 4º, da Lei nº 1.167/2000 e alterações.

Parágrafo único. O saldo remanescente do fundo BB Previd RF Perfil - CNPJ: 13.077.418/0001-49 (conta corrente 18.009-2) será destinado às finalidades da Taxa de Administração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 13 de 15



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Art. 4º Ficam aprovadas as contas do mês de dezembro/2025 já analisadas pelo Conselho Fiscal.

Art. 5º Fica aprovada a celebração do 2º Termo Aditivo de prazo e preço, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 004/2024, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, firmado com a empresa IF Consultoria Atuarial Ltda., com vencimento em 03/04/2026, destinado à continuidade dos serviços especializados de acompanhamento e verificação de lastros de investimentos, em atendimento às exigências da Certificação Pró-Gestão RPPS – Nível II, para suprir as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

Art. 6º Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da reunião do Conselho Curador de 22/01/2026, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 002/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Brilhante (MS), 22 de janeiro de 2026.

Zélia Pereira Renovato da Silva
Presidente do Conselho

Alenice Pereira Ribeiro
Vice-Presidente do Conselho

Eloisa Vanderléia Zucão
Membro do Conselho

Edy Carolina Domingos de Mendonça
Membro do Conselho

Sheila Fernandes Almeida
Membro do Conselho

Valderi da Silva Leite
Membro do Conselho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 23 de janeiro de 2026

Ano III | Edição nº 484

Página 14 de 15

Anexo I RESOLUÇÃO Nº. 002/2026, DO CONSELHO CURADOR DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Base de Cálculo das contribuições dos servidores ativos - 2025	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	13º salário
PREFEITURA	817.616,64	819.367,79	826.309,93	831.604,86	830.437,29	834.595,57	827.019,21	786.620,07	841.247,36	837.784,22	820.788,58	816.299,42	824.156,29
EDUCACAO	2.903.346,78	2.859.543,21	2.867.538,36	2.860.416,50	2.868.200,22	2.865.744,50	2.875.568,06	2.917.168,64	2.875.545,86	2.879.514,64	2.875.219,57	2.835.222,00	2.837.124,29
ESF	1.413.543,22	1.372.164,43	1.376.987,86	1.370.103,29	1.377.259,64	1.374.961,36	1.364.721,79	1.368.236,92	1.370.832,22	1.356.332,86	1.326.558,07	1.309.686,07	1.338.288,86
CAMARA	107.726,50	100.327,79	100.327,91	118.236,79	107.679,00	158.326,14	170.237,57	180.863,17	171.878,64	175.884,88	175.150,88	176.794,82	153.697,14
PREV	21.112,50	23.455,42	23.455,42	23.455,43	23.455,43	23.658,43	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	23.760,29	24.509,29
	5.263.345,64	5.174.858,63	5.194.619,48	5.203.816,86	5.207.031,58	5.257.286,00	5.261.306,92	5.276.649,09	5.283.264,37	5.273.276,88	5.221.477,38	5.161.762,60	5.177.775,86
TOTAL	5.263.345,64	5.174.858,63	5.194.619,48	5.203.816,86	5.207.031,58	5.257.286,00	5.261.306,92	5.276.649,09	5.283.264,37	5.273.276,88	5.221.477,38	5.161.762,60	5.177.775,86

Total BASE CALCULO
Limite despesas adm
2026 (3% BC)

R\$ 67.956.471,29
R\$ 2.038.694,14